

**Processo n.:** @REP 15/00424932

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao adiantamento de salários à servidora da Prefeitura Municipal

**Responsável:** Luiz Carlos Xavier

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

**Unidade Técnica:** DAP

**Acórdão n.:** 321/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Reiterar determinação à **Prefeitura Municipal de Otacílio Costa**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico - DOTC-e, comprove ao Tribunal de Contas a devolução dos valores percebidos no mês de abril de 2015 pela servidora Camila Stefanos Oselame, a título de adiantamento de salário, referente à Nota de Empenho n. 1.391, de 22/04/2015, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, de acordo com a legislação municipal.

2. Aplicar ao Sr. **LUIZ CARLOS XAVIER** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n. 023.513.209-80, na forma do disposto no art. 70, III, § 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, e art. 109, III, § 1º do Regimento Interno, a multa no valor de **R\$ 1.136,52** (mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em face do descumprimento do item 2.1 da Decisão n. 887/2019, de 16/09/2019, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE - DOTC-e -, para comprovar a este Tribunal de Contas o **recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

3. Dar ciência deste Acórdão à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e ao Sr. Luiz Carlos Xavier.

**Ata n.:** 14/2020

**Data da sessão n.:** 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC